

OKNO Agency

Временная защита в Португалии: комплект документов для работодателя

OKNO Agency · комплект в одном PDF · версия от 2026-07-21

Содержание

- › Пояснение
- › Чек-лист документов
- › RCM п.º 53-A/2026
- › Перевод
- › Подтверждение AIMA
- › Подтверждение AIMA — Перевод
- › Контакты OKNO Agency

Пояснение

Português

Este documento comprova que o/a titular beneficia de proteção temporária em Portugal, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, prorrogada pela RCM n.º 53-A/2026 até 4 de março de 2027 (Decisão de Execução (UE) 2025/1460 do Conselho). Durante o período de vigência, o/a titular tem direito a residir e a trabalhar em Portugal. Em anexo seguem a resolução em vigor e a confirmação da AIMA, com tradução.

Пояснение

Этот комплект подтверждает, что сотрудник находится под временной защитой в Португалии. Право на проживание и работу продлено до 4 марта 2027 года постановлением RCM № 53-A/2026 (на основании Решения Совета ЕС 2025/1460). Внутри — действующее постановление Португалии и подтверждение AIMA с переводом. Работодателю достаточно паспорта, сертификата временной защиты сотрудника и этого PDF.

Чек-лист документов

- паспорт
- собственный сертификат временной защиты сотрудника
- этот PDF-комплект

Оригинал

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026**

Sumário: Aprova a prorrogação da validade dos títulos de proteção temporária concedidos a favor de pessoas deslocadas da Ucrânia.

A Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, veio estabelecer o regime de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas de países terceiros, impossibilitadas de regressar, em curto prazo, ao seu país de origem, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/55/CE, do Conselho, de 20 de julho de 2001.

A 4 de março de 2022, a proteção temporária foi ativada pelo Conselho da União Europeia, através da Decisão de Execução (UE) 2022/382, em consequência da guerra vivida na Ucrânia após a invasão russa do seu território, tendo sido declarada a existência de um afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia na aceção do disposto na Diretiva n.º 2001/55/CE, que teve por efeito a aplicação do regime da proteção temporária aos cidadãos deslocados da Ucrânia.

Uma vez esgotadas as possibilidades legais de prorrogação deste regime ao nível nacional, tendo em conta os termos da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, tornou-se necessário alterar este diploma, por intermédio da Lei n.º 20-A/2025, de 26 de fevereiro, para permitir o cumprimento da Decisão de Execução (UE) 2024/1836, do Conselho, de 25 de junho de 2024.

Assim, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2025, de 17 de março, o Governo Português prorrogou a validade dos títulos de proteção temporária concedidos às pessoas deslocadas da Ucrânia, até 4 de março de 2026.

Considerando que se mantêm as circunstâncias excecionais que justificaram a ativação da proteção temporária, designadamente a persistência da agressão militar contra a Ucrânia e a consequente manutenção de um elevado número de pessoas deslocadas na União Europeia que beneficiam desse regime, o Conselho da União Europeia aprovou, através da Decisão de Execução (UE) 2025/1460, de 15 de julho de 2025, a prorrogação da proteção temporária introduzida pela Decisão de Execução (UE) 2022/382, até 4 de março de 2027.

Em conformidade com a decisão do Conselho da União Europeia e ao abrigo do regime estabelecido pela Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, importa proceder à prorrogação da validade dos títulos de proteção temporária concedidos pelo Estado Português às pessoas deslocadas da Ucrânia, até 4 de março de 2027.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Prorrogar a validade dos títulos de proteção temporária concedidos ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, na sua redação atual, até 4 de março de 2027.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 5 de março de 2026.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, Luís Montenegro.

119948006

Перевод

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026, de 12 de março

Документ	Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2026, de 12 de março
Номер	RCM n.º 53-A/2026
Дата	2026-03-12
Орган	Presidência do Conselho de Ministros (Portugal)
Язык перевода	Русский перевод

Утверждает продление срока действия титулов временной защиты,
предоставленных лицам, перемещённым из Украины. **ДЕЙСТВУЮЩИЙ АКТ**
ПОРТУГАЛИИ. На основании пункта 2 статьи 7 Закона № 67/2003 от 23 августа, в
действующей редакции, и подпункта g) статьи 199 Конституции Совет министров
постановляет:

1 — Продлить срок действия титулов временной защиты, предоставленных на
основании Резолюции Совета министров № 29-A/2022 от 1 марта, в действующей
редакции, до 4 марта 2027 года.

2 — Установить, что настоящая резолюция вступает в силу (производит юридические
последствия) с 5 марта 2026 года.

Президиум Совета министров, 12 марта 2026 года. — Премьер-министр, Луиш
Монтенегру.

Подтверждение АІМА

AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027

Официальный источник: <https://aima.gov.pt/pt/noticias/protecao-temporaria-para-pessoas-deslocados-da-ucrania-prorrogada-ate-2027>

Protecao Temporaria para Pessoas

Foi publicada em Diario da Republica a marco, que aprova a prorrogacao da validade de pessoas deslocadas da Ucrania em Portugal

A Resolucao, aprovada em conformidade com a de 15 de julho de 2025, produz efeitos a 5 de Links relacionados Lei n.o 67/2003, de 23 de agosto RCM n.o 53-A/2026, de 12 de marco Decisao de Execucao (UE) 2025/1460 do Published on 13.03.2026 by AIMA. pt-aima-2027-notice Deslocadas da Ucrânia para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada Migrações e Asilo (Portugal) para a Integracao, Migracoes e Asilo) news notice. da Ucrania prorrogada ate 2027 Conselho de Ministros n.o 53-A/2026, de 12 de de Protecao Temporaria concedidos a favor de marco de 2027. de Execucao (UE) 2025/1460 do Conselho, 2026. de 15 de julho de 2025 URL and capture date are shown on the cover. This p. 1 / 1

Источник: AIMA · опубликовано 13.03.2026 · версия сохранена 21.07.2026

AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027 (official notice)

Документ	AIMA — Proteção Temporária para Pessoas Deslocadas da Ucrânia prorrogada até 2027 (official notice)
Номер	AIMA news notice (13.03.2026)
Дата	2026-03-13
Орган	AIMA — Agência para a Integração, Migrações e Asilo (Portugal)
Язык перевода	Русский перевод

Перевод текста официального уведомления AIMA (Агентство по вопросам интеграции, миграции и убежища). Временная защита для лиц, перемещённых из Украины, продлена до 2027 года В «Официальном вестнике» (Diário da Republica) опубликована Резолюция Совета министров № 53-A/2026 от 12 марта, которая утверждает продление срока действия титулов временной защиты, предоставленных лицам, перемещённым из Украины в Португалию, до 4 марта 2027 года. Резолюция, принятая в соответствии с Имплементационным решением Совета (ЕС) 2025/1460 от 15 июля 2025 года, вступает в силу (производит юридические последствия) с 5 марта 2026 года.

Связанные документы Закон № 67/2003 от 23 августа RCM № 53-A/2026 от 12 марта Имплементационное решение Совета (ЕС) 2025/1460 от 15 июля 2025 года

Опубликовано 13.03.2026 агентством AIMA.

Перевод подготовлен OKNO Agency · AIMA news notice (13.03.2026) · Русский перевод · версия от 2026-07-21

Нужна помощь с временной защитой или переходом на ВНЖ?

OKNO Agency — команда и офис в Португалии.

Консультация со специалистом — 150 €. Консультация с Андре Михалевичем — 250 €.

→ [Записаться на консультацию](#)

→ [Открыть справочник по временной защите](#)

→ [Задать вопрос в Telegram-боте](#)

QR — запись на консультацию:

